

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 1

DECRETO Nº 49/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 1.488.911,28 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e onze reais e vinte e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 209,21
Fonte 1636

04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 409,47
Fonte 1616

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.488.290,51
Fonte 1044

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2,09
Fonte 1022

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 50/2025

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 2

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção

R\$: 15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

R\$: 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51/2025

REGULAMENTA O REGIME DE SOBREAVISO PARA PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 850/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 850/2025.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a aplicação do regime de sobreaviso para professores contratados temporariamente na rede municipal de ensino de Salto do Itararé, instituído pela Lei Municipal nº 850/2025.

Art. 2º O professor contratado sob o regime de sobreaviso deverá:

- I – Permanecer disponível para convocação durante o período de sobreaviso, dentro dos limites territoriais do Município;
- II – Manter-se acessível por telefone celular ou outro meio de comunicação indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Atender às convocações em tempo hábil, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A convocação para atuação em sala de aula será feita:

- I – Preferencialmente por ordem de classificação no processo seletivo simplificado (PSS);
- II – Mediante contato direto com o professor em sobreaviso, com registro da convocação e confirmação de recebimento;
- III – Com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da jornada, salvo em situações emergenciais justificadas pela Administração.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 3

Art. 4º A remuneração dos professores em sobreaviso observará as seguintes regras:

I – O valor correspondente a 1/3 (um terço) da hora efetivamente trabalhada será pago por cada hora em que o professor estiver em sobreaviso;

II – Caso haja convocação e efetiva atuação em sala de aula, será pago o valor integral da hora trabalhada, desconsiderando-se o sobreaviso para aquele período;

III – A ausência injustificada à convocação acarretará:

- a) Desconto proporcional da remuneração de sobreaviso do dia;
- b) Registro administrativo da ocorrência;
- c) Rescisão contratual em caso de 3 (três) recusas injustificadas consecutivas ou intercaladas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação disciplinar, por ato próprio, os meios de controle, escala, registros de convocação e frequência dos professores em sobreaviso.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes e os princípios da administração pública.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 855/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 1.488.911,28 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e onze reais e vinte e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 209,21

Fonte 1636

04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 409,47

Fonte 1616

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.488.290,51

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 4

Fonte 1044

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2,09

Fonte 1022

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 856/2025

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da

Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção

R\$: 15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

R\$: 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 5

PORTARIA 73/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **Jéssica Rodrigues Ozório Fiates**, portadora da Cédula de Identidade de nº 13.***.***-0/ PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 101.***.***-97. Lotada no cargo de provimento efetivo de Psicóloga, ocupando a vaga geral lotado no setor da Assistência Social, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, 21 de maio de 2025.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 74/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **Luciana de Freitas**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.*3*.60*-98, no cargo Comissionado de Diretor de Instituição de Acolhimento, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de maio de 2025.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 75/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 6

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 12/2025 destinado ao preenchimento de vaga de dentista de 40 horas, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- 1- **Ana Flávia Bruno**
- 2- **Eliseth Sartori de Souza**
- 3- **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 76/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PSICOLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 13/2025 destinado ao preenchimento de vaga de psicólogo de 40 horas, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- 1- **Ana Flávia Bruno**
- 2- **Eliseth Sartori de Souza e**
- 3- **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 21 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 7

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 77/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROFESSOR EM REGIME DE SOBRE AVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº14/2025 destinado ao preenchimento de vagas de professor em regime de sobre aviso, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- 1- Ana Flávia Bruno**
- 2- Cintia Cibele Rodrigues e**
- 3- Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DA DECRETO Nº 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da **Errata do Decreto nº 48/2025**, realizada no dia 19 de maio de 2025, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 0654, tendo em vista a constatação de erro material quanto a indicação do conselho. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com a correta indicação do conselho, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos retroativos a data de 19 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Conselho Municipal do Turismo,”

LEIA-SE:

“Conselho Municipal do Esporte”

Salto do Itararé – PR, 21 de maio de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 8

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77-2025.**

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (GOL BEX-8G34).

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78-2025.**

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (GOL RHA-2E65).

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79-2025.**

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (MOBI SFD-9D59).

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$300,00 (trezentos reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80-2025.**

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (MOBI RHC-4D60).

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 9

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (Renault Master AZH-9843).

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$3.371,00 (três mil e trezentos e setenta e um reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (FIAT ARGO BCO-6494).

Do(s) Contratado(s): LARISSA GABRIELE CARDOSO BENTO 09500341930, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.762.128/0001-20.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (FIAT DUCATO BDR-9170).

Do(s) Contratado(s): LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.593/0001-74.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 10

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (MOBI SFD-9D61).

Do(s) Contratado(s): LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.593/0001-74.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$341,00 (trezentos e quarenta e um reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (PEUGEOT EXPERT SFE-3H05).

Do(s) Contratado(s): LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.593/0001-74.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$1.962,70 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (PEUGEOT EXPERT SFD-9D56).

Do(s) Contratado(s): LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.593/0001-74.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$1.962,70 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (RENAULT KWID FKG-8D65).

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 11

Do(s) Contratado(s): LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.593/0001-74.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$390,00 (trezentos e noventa reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (TRATOR S-90 NEW HOLLAND).

Do(s) Contratado(s): EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$4.922,00 (quatro mil e novecentos e vinte e dois reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (TRATOR LS 100).

Do(s) Contratado(s): EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$6.385,00 (seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente ao Departamento de Administração (HB20 RHT-8B26).

Do(s) Contratado(s): LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.593/0001-74.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$398,00 (trezentos e noventa e oito reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 12/2025.

EDITAL Nº 12/2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA. TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o cargo de **DENTISTA**, em razão de excepcional interesse público, resultante à disponibilidade suprimindo a vaga existente o Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria 75/2025, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de duas etapas: 1ª Avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha e a 2ª Análise de Experiência Profissional e Análise de Títulos como dentista, caráter classificatório, para atuar como dentista no Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este P.S.S. consistirá em duas etapas que é Prova Objetiva e Análise de Experiência Profissional e Títulos, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga.

1.5 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 13

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Dentista	01	R\$ 4.321,74 + ADC. De Insalubridade	40 horas	Curso Superior Odontologia e Registro no Conselho de Classe (CRO) do Paraná.

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições deste edital iniciarão às 00h01min do dia 22 de maio de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 26 de maio de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br.

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- a) Nome Completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo;
- d) Se é Portador de Deficiência;
- e) R.G.;
- f) C.P.F.;
- g) Se tem filhos, quantos;
- h) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, numero e CEP
- i) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 14

j) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.7 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

2.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

2.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.12 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar os Documentos descritos do item 2.5 deste edital.

3. DA PROVA OBJETIVA (PO)

3.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé na data prevista no Cronograma - Anexo I, com duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

3.1.1 – A Prova Objetiva para o cargo de Dentista de Nível Superior tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) com apenas uma correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 15

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Matemática	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Conhecimentos Gerais	Objetivas	02	Acertos x 4,5	9,0
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 4,5	45,0
TOTAL		20	----	90,00

3.2 O conteúdo programático para as áreas do conhecimento, Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

**** 3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 45,00 pontos na Prova Objetiva (P.O).**

3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva será publicado, através de edital específico no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

3.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

3.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos descrito no item a baixo:

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 16

a) Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e da garrafinha de água devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da Comissão Especial do P.S.S., não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé sobre tais equipamentos. citados a cima.

3.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.

3.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados na letra a). Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela Comissão Especifica deste P.S.S. no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

3.10 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

3.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Prova Objetiva e o cartão de resposta, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo próprio candidato.

3.12 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito na folha destinada para tal finalidade.

3.13 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

3.14 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.15 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização da leitura das respostas, invalidando as questões.

3.16 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

3.17 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 17

3.18 O gabarito provisório serão publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser Protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná, durante o período de recurso previsto no Cronograma.

3.20 Cada candidato deve Protocolar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

3.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.22 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

3.23 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

3.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

4. DA PROVA DE ANÁLISE DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL E TITULOS.

4.1 A Avaliação de Análise da Experiência Profissional e Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Dentista, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

4.2 A apresentação da Experiência Profissional e Títulos devem ser realizadas pelos os candidatos aprovados na primeira etapa, durante o período previsto no Cronograma deste Edital que esta no Anexo I.

4.3 Não é permitida a anexação da Experiência Profissional e Títulos após encerrado o período indicado para essa atividade.

4.4 O Processo Seletivo consistirá em duas etapas, sendo a Primeira Prova Objetiva e a segunda etapa vai ser à Experiência Profissional e Títulos de caráter classificatório.

4.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

4.6 A formação exigida como requisito para estabelecido no anexo II, não será considerada para pontuação na análise da experiência profissional.

4.7 A análise de experiência profissional valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro do anexo II a baixo;

4.8 Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias normais e sem rasuras, na data indicada no Cronograma.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 18

4.9 Não serão conhecidos as experiências profissionais apresentadas fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo junto ao atendimento do Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será aceita a entrega de documentos originais.

4.11 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega da experiência profissional.

4.12 O candidato que não entregar a experiência profissional no período de inscrição terá nota 0 (zero).

4.13 Os documentos em língua estrangeira de Experiência Profissional somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.14 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero.

3.15 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de Experiência Profissional do "ANEXO I" serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) mais a Análise da Experiência Profissional.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

5.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

IV – Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

V – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

VI – Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos,

VII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VIII – Por sorteio Público;

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 19

5.4 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da Prova Objetiva (PO) e da Experiência Profissional e Títulos.

6.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Setor Jurídico, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

6.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 20

- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

7.2 Além do exigido no item 2.5, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Titulo de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço atual;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) Comprovante que está em dia com as obrigações Eleitorais;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais;
- g) Comprovante do PIS/PASEP
- h) Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);
- i) Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);
- j) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);
- l) Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).
- m) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Odontologia;
- n) Cópia da Carteira do Registro no Conselho de Classe (CRO) do Paraná.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

8.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 21

8.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

8.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

8.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

8.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

9.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

9.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

9.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, **sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.**

9.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 22

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO nº12/2025.

PROCEDIMENTOS	DATAS*
Publicação do Edital do PSS nº 12/2025	21/05/2025
Período de Inscrições	22/05/2025 a 26/05/2025
Divulgação Preliminar das Inscrições*	27/05/2025*
Recurso das Inscrições*	28/05/2025*
Resultado do Recursos das Inscrições*	29/05/2025*
Homologação Final das Inscrições*	29/05/2025*
Divulgação do local das Provas e Ensalamento*	29/05/2025*
<u>DIA DA PROVA</u>	<u>01/06/2025</u>
Gabarito Preliminar*	02/06/2025*
Recursos do Gabarito Preliminar*	03/06/2025*
Resposta dos Recursos do Gabarito Preliminar*	04/06/2025*
Classificação Preliminar*	05/06/2025*
Recursos da Classificação Preliminar*	06/06/2025*
Resposta da Classificação Preliminar*	09/06/2025*
Classificação Final da Prova Objetiva	09/06/2025*
Convocação para a Entrega dos Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	09/06/2025* Á 13/06/2025*



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 23

Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	16/06/2025*
Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	17/06/2025*
Resposta dos Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	18/06/2025*
Divulgação da Classificação Final*	18/06/2025*
Homologação*	18/06/2025*

*Datas prováveis.

ANEXO II**TABELA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº12/2025.**

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA			
Ensino Superior	Curso exigido para o ingresso	Certificado ou Diploma de Odontologia.	0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 24

Tempo de serviço prestado em atividade correspondente a função pretendida, no limite de 05 anos ref. ao período de 01/01/2020 á 01/01/2025.	1,0 para cada 12 meses completos de serviço prestado na função.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar fotocopia simples das páginas da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho) Declaração fornecida pela Administração Pública, quando se tratar de servidor público. Declaração Fornecida Pelo empregador quando se tratar de empregos informal.	Até 5,0
TITULOS			
TÍTULOS*	1,0 para cada Pós Graduação – 360H carga horaria mínima, máximo 3.	Especialização Latus Sensu na área da saúde voltado para Odontologia com no minimo 360 horas.	Até 3,00
		Mestrado na área da Saúde voltado para Odontologia.	Até 1,0
		Doutorado na área da Saúde voltado para Odontologia	Até 1,0

Total: 10,0 pontos.**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 25

ANEXO III.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025. CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA: Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Progressões aritméticas e geométricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros compostos. Desconto Composto. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos. Equações de 1º e 2º graus. Área e volume de figuras geométricas planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Salto do Itararé/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé/PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Salto do Itararé/PR, lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de Salto do Itararé/PR, bem como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Salto do Itararé/PR e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO DE DENTISTA:

Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 26

controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos; Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador a traumático). Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia. Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má oclusão e hábitos perniciosos; Prevenção: escovação e dentifrícios, dieta e fluoretos, selante de fósulas e fissuras; Espaço biológico e suas implicações clínicas, exame clínico periodontal, Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Biossegurança: Conceitos em Biossegurança, Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais (EPI; Desinfecção; Barreiras; Esterilização), Controle de Infecção Cruzada e Principais doenças transmissíveis. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO118/2012). Atendimento durante o período gestacional. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde. Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/Saúde Bucal).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 13/2025.

EDITAL Nº 13/2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o cargo de **PSICÓLOGA**, em razão de excepcional interesse público, resultante à disponibilidade suprimindo a vaga existente o Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria 76/2025, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 27

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de duas etapas: 1ª Avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha e a 2ª Análise de Experiência Profissional e Análise de Títulos como Psicóloga, caráter classificatório, para atuar como Psicóloga no Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este P.S.S. consistirá em duas etapas que é Prova Objetiva e Análise de Experiência Profissional e Títulos, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga.

1.5 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
PSICÓLOGA	01	R\$ 3.727,98.	40 horas	Curso Superior em Psicologia e o Registro no Conselho de Classe (CRP) do Paraná.

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 28

2.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 **As inscrições deste edital iniciarão às 00h01min do dia 22 de maio de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 26 de maio de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br.**

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- k) Nome Completo;
- l) Data de Nascimento;
- m) Sexo;
- n) Se é Portador de Deficiência;
- o) R.G.;
- p) C.P.F.;
- q) Se tem filhos, quantos;
- r) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, número e CEP
- s) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- t) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.7 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

2.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10 **O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.**

2.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 29

Simplificado com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.12 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar os Documentos descritos do item 2.5 deste edital.

3. DA PROVA OBJETIVA (PO)

3.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé na data prevista no Cronograma - Anexo I, com duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

3.1.1 – A Prova Objetiva para o cargo de Psicóloga de Nível Superior tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) com apenas uma correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Matemática	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Conhecimentos Gerais	Objetivas	02	Acertos x 4,5	9,0
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 4,5	45,0
TOTAL		20	----	90,00

3.2 O conteúdo programático para as áreas do conhecimento, Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos estão disposta no Anexo III deste Edital.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 30

3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de **45,00 pontos** na **Prova Objetiva (P.O)**.

3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva será publicado, através de edital específico no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

3.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

3.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos descrito no item a baixo:

- b) Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e da garrafinha de água devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da Comissão Especial do P.S.S., não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé sobre tais equipamentos. citados a cima.

3.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.

3.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados na letra a). Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela Comissão Especifica deste P.S.S. no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 31

3.10 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

3.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Prova Objetiva e o cartão de resposta, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo próprio candidato.

3.12 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito na folha destinada para tal finalidade.

3.13 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

3.14 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.15 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização da leitura das respostas, invalidando as questões.

3.16 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

3.17 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

3.18 O gabarito provisório serão publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser Protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná, durante o período de recurso previsto no Cronograma.

3.20 Cada candidato deve Protocolar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

3.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.22 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

3.23 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 32

3.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

4. DA PROVA DE ANÁLISE DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL E TITULOS.

4.1 A Avaliação de Análise da Experiência Profissional e Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Psicóloga, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

4.2 A apresentação da Experiência Profissional e Títulos devem ser realizadas pelos os candidatos aprovados na primeira etapa, durante o período previsto no Cronograma deste Edital que está no Anexo I.

4.3 Não é permitida a anexação da Experiência Profissional e Títulos após encerrado o período indicado para essa atividade.

4.4 O Processo Seletivo consistirá em duas etapas, sendo a Primeira Prova Objetiva e a segunda etapa vai ser à Experiência Profissional e Títulos de caráter classificatório.

4.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

4.6 A formação exigida como requisito para estabelecido no anexo II, não será considerada para pontuação na análise da experiência profissional.

4.7 A análise de experiência profissional valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro do anexo II a baixo;

4.8 Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias normais e sem rasuras, na data indicada no Cronograma.

4.9 Não serão conhecidos as experiências profissional apresentados fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo junto ao atendimento do Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será aceita a entrega de documentos originais.

4.11 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega da experiência profissional.

4.12 O candidato que não entregar a experiência profissional no período de inscrição terá nota 0 (zero).

4.13 Os documentos em língua estrangeira de Experiência Profissional somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.14 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero.

3.15 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de Experiência Profissional do "ANEXO I" serão desconsiderados.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 33

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) mais a Análise da Experiência Profissional.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

5.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

IV – Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

V – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

VI – Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos,

VII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VIII – Por sorteio Público;

5.4 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da Prova Objetiva (PO) e da Experiência Profissional e Títulos.

6.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 34

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Setor Jurídico, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

6.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

7.2 Além do exigido no item 2.5, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Titulo de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço atual;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recentes;

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 35

d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

e) Comprovante que está em dia com as obrigações Eleitorais;

f) Certidão de Antecedentes Criminais;

g) Comprovante do PIS/PASEP

h) Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);

j) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);

l) Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).

m) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Psicologia;

n) Cópia da Carteira do Registro no Conselho de Classe (CRP) do Paraná.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

8.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

8.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

8.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

8.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

8.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 36

9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

9.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

9.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

9.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, **sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.**

9.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Salto do Itararé, 21 de maio de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Pagina 37

ANEXO I.**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO nº13/2025.**

PROCEDIMENTOS	DATAS*
Publicação do Edital do PSS nº 13/2025	21/05/2025
Período de Inscrições	22/05/2025 a 26/05/2025
Divulgação Preliminar das Inscrições*	27/05/2025*
Recurso das Inscrições*	28/05/2025*
Resultado do Recursos das Inscrições*	29/05/2025*
Homologação Final das Inscrições*	29/05/2025*
Divulgação do local das Provas e Ensalamento*	29/05/2025*
<u>DIA DA PROVA</u>	<u>01/06/2025</u>
Gabarito Preliminar*	02/06/2025*
Recursos do Gabarito Preliminar*	03/06/2025*
Resposta dos Recursos do Gabarito Preliminar*	04/06/2025*
Classificação Preliminar*	05/06/2025*
Recursos da Classificação Preliminar*	06/06/2025*
Resposta da Classificação Preliminar*	09/06/2025*
Classificação Final da Prova Objetiva	09/06/2025*
Convocação para a Entrega dos Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	09/06/2025* Á 13/06/2025*
Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	16/06/2025*
Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	17/06/2025*



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 38

Resposta dos Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	18/06/2025*
Divulgação da Classificação Final*	18/06/2025*
Homologação*	18/06/2025*

*Datas prováveis.

ANEXO II**TABELA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº13/2025.**

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA			
Ensino Superior	Curso exigido para o ingresso	Certificado ou Diploma de Psicologia.	0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PSICOLOGA.			



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Pagina 39

Tempo de serviço prestado em atividade correspondente a função pretendida, no limite de 05 anos ref. ao período de 01/01/2020 á 01/01/2025.	1,0 para cada 12 meses completos de serviço prestado na função.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar fotocópia simples das páginas da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho) Declaração fornecida pela Administração Pública, quando se tratar de servidor público. Declaração Fornecida Pelo empregador quando se tratar de empregos informal.	Até 5,0
TÍTULOS			
TÍTULOS*	1,0 para cada Pós Graduação – 360H carga horaria mínima, máximo 3.	Especialização Latus Sensu na área da saúde voltado para Psicologia com no minimo 360 horas.	Até 3,00
		Mestrado na área da Saúde voltado para Psicologia.	Até 1,0
		Doutorado na área da Saúde voltado para Psicologia.	Até 1,0

Total: 10,0 pontos.**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 40

ANEXO III.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2025. CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA: Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Progressões aritméticas e geométricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros compostos. Desconto Composto. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos. Equações de 1º e 2º graus. Área e volume de figuras geométricas planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Salto do Itararé/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé/PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Salto do Itararé/PR, lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de Salto do Itararé/PR, bem como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Salto do Itararé/PR e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO DE PSICOLOGA: Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafilicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0656

Página 41

educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

DIARIO 6562025 pdf

Código do documento f7855315-81c8-4517-ac46-60dd10e685ab



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

22 May 2025, 15:40:51

Documento f7855315-81c8-4517-ac46-60dd10e685ab **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-22T15:40:51-03:00

22 May 2025, 15:41:57

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-22T15:41:57-03:00

22 May 2025, 15:42:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 168.228.201.193
(168-228-201-193.static.sumicity.net.br porta: 59032). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-05-22T15:42:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8176d9bbbb4ac5188650ec0d2c00064194891eb8f969ff92f016a8188e0f2baa
(SHA512):00dbdc64665df02941c33c04588eaf8bd79f1853c40510b9a19e7f0165217d919fc98284eb4d3208c89edbfa72c8f089ce3b1106cf25a5e330f2aaeb902ea6e9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.